



## TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Digital nº 2857/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviços de transporte aéreo de passageiros**, conforme tabela abaixo, para atender à necessidade de deslocamento do **Prefeito Municipal, Senhor Romildo Bolzan Junior**, para **Brasília/DF**, com a finalidade de **participar de reunião institucional junto à Casa Civil**, relacionada a tratativas sobre o **retorno de royalties ao Município de Osório**, no exercício regular de suas atribuições como Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2. Os horários de ida e volta deverão observar a seguinte previsão, podendo ser ajustados conforme a disponibilidade de voos e a agenda oficial:
- **Ida** – Porto Alegre/RS → Brasília/DF, data a definir, preferencialmente no período da manhã;
  - **Volta** – Brasília/DF → Porto Alegre/RS, data a definir, preferencialmente a partir do período da tarde.
- 1.3. Fica dispensada a publicação de aviso de contratação conforme Art. 75, §3º da Lei 14133/2021.

Tabela 1

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit. + impostos	Total
1	Transporte aéreo de passageiros com origem em Porto Alegre e destino Brasília/DF, contemplando ida e volta.	1	R\$ 6.836,96	R\$ 6.836,96
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.836,96</b>

- 1.4. O prazo de vigência da contratação será durante o período de duração da viagem, sem necessidade de elaboração de contrato nos termos do Artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/21.
- 1.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, por se tratar de contratação de natureza eventual e esporádica.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 4

- 2.1. A contratação de passagens aéreas justifica-se pela necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal a Brasília/DF, para participação em reunião institucional junto à Casa Civil, com o objetivo de tratar de assuntos de relevante interesse do Município de Osório, especialmente relacionados ao retorno de receitas de royalties, matéria que impacta diretamente o equilíbrio financeiro e a capacidade de investimento do ente municipal. A presença do Chefe do Poder Executivo mostra-se indispensável para a defesa dos interesses do Município em esfera federal, no exercício regular de suas atribuições constitucionais e legais.
- 2.2. A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que o transporte aéreo representa a forma mais adequada de deslocamento, considerando a distância, o tempo disponível e a necessidade de otimização da agenda institucional. A contratação visa assegurar o cumprimento da agenda oficial com segurança e celeridade, contribuindo para a adequada representação do Município e para a condução eficiente das tratativas administrativas em benefício da coletividade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução consiste na contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, por meio de empresa especializada, para viabilizar o deslocamento do Prefeito Municipal a Brasília/DF, com saída de Porto Alegre/RS, a fim de participar de reunião institucional junto à Casa Civil, relacionada a tratativas sobre o retorno de royalties ao Município de Osório, no exercício regular de suas atribuições.
- 3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange a emissão das passagens, bem como eventual remarcação ou cancelamento, até o efetivo embarque e retorno, assegurando suporte operacional durante todo o deslocamento e observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não há requisitos especiais ou específicos para a contratação pretendida.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Não há modelo de execução do objeto especiais ou específicos para a contratação pretendida.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

3 | 4

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **Fiscalização**

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Brenda Palhano Oliveira, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Prazo de pagamento**

- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.6. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

- 6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

4 | 4

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.11. Dispensada integral da documentação com base no artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.836,96** (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1) e cotações.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa **Destino Turismo**, por ter apresentado a proposta de menor valor, conforme verificado na pesquisa de preços que instrui este Termo de Referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 9.3. 02.025.0004.0122.0021.2007.33390330000000000000.15000001
- 9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Douglas Gomes dos Santos

Administrativo Financeiro

Osório, 02 de fevereiro de 2026.

